

Ata da segunda reunião ordinária de 2025 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021, por meio de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet, endereço <https://meet.google.com/wur-qvnm-pyk>.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Moisés Miranda Amaro
Paulo Sérgio Gomes da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

André Luis Teles de Menezes Salomão (Gerente Financeiro)
Josias de Souza Gomes (Auditor Interno)
Luana Abreu Dos Santos Lourenço (Diretora - DAF)
Verônica Jacomo Simões Macahyba (Gerente Contábil)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

3.1.1. Na sessão de 31/07/2024 a Sra. Vania informou que, no dia 18/07/2024, teve uma reunião na CGM, onde deram previsão até o final do mês de julho para o pessoal da LOGUS carregar os saldos de 2023. Até lá, considerando que o SIAFIC não permitia os lançamentos sem os saldos, pediram as contas necessárias para desbloquearem os lançamentos, mesmo sem saldo, para acertar quando migrarem os saldos. Na sessão de 29/08/2024, a Sra. Vania informou que, considerando que até aquela data a migração dos saldos não ocorreu, foi enviado à CGM o Ofício IC-OFI-2024/00160, no qual relatava os problemas e impactos pelo não lançamento dos saldos pelo SIAFIC. Na sessão de 30/09/2024 a Sra. Vania informou que os saldos foram migrados e estavam sendo analisados. Na sessão de 31/10/2024, o Sr. Paulo observou que o Ofício IC-OFI-2024/00160 foi devolvido à IC em 17/10/2024 informando que a implantação de saldos já foi realizada e analisada pelo setor de contabilidade da entidade. Por sua vez, a Sra. Verônica informou que os saldos foram migrados, porém, ainda se encontravam em análise, pois foram encontradas algumas divergências. Nesta sessão, Sra. Verônica informou que a IC aguarda orientações sobre alguns ajustes que são necessários realizar, e que foram enviados dois e-mails para a CG/SUBCON solicitando orientações;

3.1.2. Na sessão de 19/12/2024, Sr. Josias informou a respeito da Resolução CGM nº 2011, de 11/12/2024, que trata da prestação de contas de almoxarifados que todas as entidades da Administração Indireta precisam providenciar, por determinação da nova IN TCM-RIO nº 07/2024, que até o ano passado não era exigido na gestão das Indiretas, mas que a partir da gestão/2024 será obrigatória. Na sessão de 30/01/2025, Sra. Verônica informou que a IC publicaria designação de comissão para tratar do assunto. Nesta sessão, retificando a informação da ata anterior, Sra. Verônica informou que já houve a publicação da designação no D.O.Rio de 27/12/2024, página 11;

3.1.3. Está em processo junto aos órgãos competentes (JUCERJA e RFB) a alteração do representante (Presidente) da IC;

3.1.4. Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica na IC;

3.1.5. Não há diligências do TCMRJ ou solicitações da CMRJ na IC.

3.2. O Conselho Fiscal recebeu:

3.2.1. Em 21/02/2025, as seguintes Certidões:

- Certificado de Regularidade FGTS, validade 04/03/2025;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade 20/08/2025;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 20/08/2025;
 - Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situação regular, Certidão Negativa - emitida em 21/02/2025, com validade até 20/08/2025;
 - Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições Sociais a Recolher - Período de apuração 01/12/2024 a 31/12/2024, entregue ao SERPRO em 10/02/2025;
 - Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – ICMS e IPI a Recolher - Período de apuração 01/01/2025 a 31/01/2025, entregue ao SERPRO em 11/02/2025;
 - Relatório CADIN (RFB), situação em 24/02/2025 como não incluído pela RFB (regular);
 - Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, período de apuração 01/2025, entregue ao SERPRO em 14/02/2025;
 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Período de apuração 01/12/2024 a 31/12/2024, com demonstração dos valores pagos;
 - Relatório de Fechamento da EFD-Reinf 01/2025, com data de processamento 14/02/2025;
 - Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - D C T F MENSAL - 3.7 (CSLL, PIS/PASEP e COFINS), período de apuração 12/2024, entregue ao SERPRO em 14/02/2025;
 - Comunicado nº 06348.2.1.000.190225-20, da Delegacia da RFB, emitido em 19/02/2025, referente à DIRBI (Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária), informando que a Declaração 68697333.0125.190225.1.00019010-50 foi processada e que a IC atende às condições e requisitos exigidos pelo § 2º do art. 43 da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.
- 3.2.2.** Em 21/02/2025, os extratos bancários, referentes ao mês de janeiro/2025: do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298999-9 - EMAG S-A Fixo Caixa (SDP), do período de 19/12/2024 (saldo de R\$ 19.989,98) até 31/01/2025 (saldo de R\$ 16.693,28); do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 299697-9, Investimentos Fundos Mensal, constando que não houve movimento no período de janeiro/2025; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 299697-9, Conta Corrente, constando que não houve movimento no período de janeiro/2025; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298992-1 - EMAG, Conta de Garantias, Investimentos Fundos Mensal, do período de 31/12/2024 (saldo de R\$ 60.442,64) até 31/01/2025 (saldo de R\$ 61.021,12); do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298992-1 - EMAG, Conta de Garantias, Conta Corrente, constando que não houve movimento no período de janeiro/2025; do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 30/12/2024 (saldo de R\$ 0,00) até 31/01/2025 (após Resg. BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 1.106.422,28, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234-9, conta 298031-2 - Emp. Mun. Artes Gráficas, Investimentos Fundos Mensal, do período de 31/12/2024 (saldo de R\$ 10.070.910,35) até 31/01/2025 (saldo de R\$ 9.850.245,19); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 31/12/2024 (saldo de R\$ 22.533,96) até 17/01/2025 (saldo de R\$ 15.077,70); do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 03/01/2025 (saldo de R\$ 839,95) até 29/01/2025 (saldo de R\$ 839,95 após pagamento de salários); da Caixa Econômica Federal, agência 4064, operação 1292, conta corrente 000576996295-6 (houve alteração do nº da conta, mas que se manteve com o saldo de R\$ 405,10), do período de 01/01/2025 a 31/01/2025.
- 3.2.3.** Não foram fornecidos os Balancetes de Verificação Analítico, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, Razão - Relatório dos bens móveis, e Razão dos materiais (DME), de todos os meses de 2024, bem como do mês de janeiro de 2025, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;
- 3.2.4.** Em 27/02/2025, o Sr. Josias entregou o Relatório Mensal de Atividades do Auditor Interno na Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade, referente ao período de 21/01/2025 a 27/02/2025, no qual informa que pela Ordem de Serviço nº 027/2025 está em execução Análise das demonstrações contábeis do exercício de 2024, na Empresa Municipal de Artes Gráficas;
- 3.2.5.** Em 24/02/2025, cópias de e-mails dirigidos à CG/SUBCON, de 05/02/2025, informando os motivos pelos quais a IC não conseguiu realizar o fechamento contábil referente ao ano de 2024, e de 20/02/2025, solicitando orientações sobre diversos chamados feitos ao Suporte SIAFIC e outras

questões envolvendo o fechamento do Exercício 2024.

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

- 3.3.1.** Sr. Paulo informou que no site da IC “<https://imprensadacidade.prefeitura.rio/prestacao-de-contas>” constam somente as demonstrações contábeis até dezembro/2023, e reiterou a solicitação de que seja atualizada com os demonstrativos definitivos dos meses de 2024, bem como de janeiro de 2025, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;
- 3.3.2.** Que nas análises relativas às Demonstrações Contábeis constam impropriedades nos registros contábeis que este Conselho Fiscal vem apresentando desde a sessão de 25/03/2022 e fazendo comunicações à Direção da Imprensa da Cidade recomendando envidar esforços junto aos serviços contábeis para que sejam realizados os exames e identificação dos registros lançados de forma equivocadas e providenciados os ajustes necessários baseados nos documentos que fundamentam e instruir o processo nº IC-PRO-2023/00129, para fim de verificações pelos órgãos de controle interno e externo. Alertamos na sessão de 21/12/2023 e mantemos o alerta nesta sessão quanto aos ajustes para migração das informações para o Sistema SIAFIC Carioca;
- 3.3.3.** Com relação às demonstrações contábeis de todos os meses de 2024, bem como as de janeiro de 2025, registramos que até a presente data não nos foram fornecidas, portanto, não foi possível a análise por parte deste Conselho Fiscal. Na sessão de 29/04/2024, a IC ratificou que ainda não foram migrados os saldos de 2023. Ressaltamos a necessidade de regularizar as pendências apontadas no item 4.2 da sessão de 21/12/2023 e as indicadas no item 4.2 e 4.3 desta sessão, observando as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata;
- 3.3.4.** Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, todos do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal (Anexo da ata de 31/10/2024), em conformidade com a Resolução CGM nº 1.931/2023 para acompanhamento das ações da IC no mês de fevereiro de 2025;
- 3.3.5.** O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

- 4.1.** No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes os serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18. Na sessão de 28/04/2023, Sra. Vania informou que a IC fez nova cobrança à RIOSAÚDE, via IC-OFI-2023/00037, de 20 de março de 2023. Na sessão de 30/10/2023, a Sra. Vania registrou que enviou Ofícios de cobrança aos seis maiores devedores além da RIOSAÚDE: IC-OFI-2023/00161 (COMLURB), IC-OFI-2023/00162 (MOBI-RIO), IC-OFI-2023/00163 (RIOLUZ), IC-OFI-2023/00164 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2023/00165 (SMS) e IC-OFI-2023/00166 (SMAS). Na sessão de 27/06/2024, Sra. Vania informou que foram enviados novos Ofícios, reiterando as cobranças com os seguintes Ofícios: IC-OFI-2024/00099 (RIOSAÚDE), IC-OFI-2024/00100 (COMLURB), IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO), IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ), IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS), IC-OFI-2024/00104 (SMS) e IC-OFI-2024/00105 (SMAS). Na sessão de 31/07/2024, Sra. Vania informou que, quanto os Ofícios de cobrança enviados nº IC-OFI-2023/00161, 162, 164, 165 e 166, permanecem com a mesma posição. Quanto ao Ofício IC-OFI-2023/00163, houve juntada do Ofício IC-OFI-2024/00102, encaminhado como forma de reiterar a cobrança inicial. Na sessão de 29/08/2024, Sra. Vania informou que os Ofícios nº IC-OFI-2023/00161, 162, 164, 165 e 166, permanecem com a mesma posição. Quanto ao Ofício IC-OFI-2023/163 da RIOLUZ, houve juntada do Ofício IC-OFI-2024/00102 e foi publicado o Reconhecimento da Dívida no D.O.RIO de 23/08/2024, pág. 12. Referente aos Ofícios reiterando cobrança: IC-OFI-2024/00099 (RIOSAÚDE) - retornou em 28/06/2024 com a seguinte informação: "Considerando à reiteração contida no Ofício nº IC-OFI-2023/00037, na qual originou o processo RSU-PRO-2024/03285, com o intuito de reconhecimento das dívidas das notas publicadas em Diário Oficial, com o valor abaixo de R\$ 17.600,00, restituímos o presente com a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças desta Empresa Pública, através do Despacho nº RSU-DES-2024/07781, acostado ao RSU-PRO-2024/03285, informando que o respectivo foi encaminhado para o rol de notas publicadas em Diário Oficial (Documento nº 5654212.43844984-4298 e nº

5654212.43844921-4487) a serem pagas a título de Despesas de Exercícios Anteriores"; IC-OFI-2024/00100 (COMLURB) - encaminhado à DAF para verificação em 28/06/2024; IC-OFI-2024/00101 (MOBI-RIO) - está na caixa de entrada da Presidência desde 02/07/2024, IC-OFI-2024/00102 (RIOLUZ) - conforme informado acima; IC-OFI-2024/00103 (RIO-ÁGUAS) - encaminhado à DAF em 11/07/2024, IC-OFI-2024/00104 (SMS) - encaminhado à S/SUBG/CIL/GL em 23/07/2024 e IC-OFI-2024/00105 (SMAS) - encaminhado à ADS em 28/06/2024. Na sessão de 30/09/2024, Sra. Vania informou que, sobre os ofícios que reiteram cobrança, o IC-OFI-2024/00102 foi juntado ao processo LUZ-PRO-2024/03655-V01 em 24/09/2024 e o IC-OFI-2024/00103 foi juntado ao processo AGU-PRO-2023/01129 e estava em processo de reconhecimento de dívida. Nesta sessão, Sra. Luana Lourenço informou que os ofícios permanecem na mesma situação. O Sr. André Luis forneceu a posição atualizada das dívidas da RIOSAÚDE, até 27/02/2025, com a Imprensa da Cidade, conforme quadro a seguir.

OBJETO	EXERCÍCIO	DÍVIDA NOMINAL EM 30/01/2025	DÍVIDA NOMINAL EM 27/02/2025
Serviços Gráficos	2016	1.098,20	1.098,20
Publicações DO.RIO	2018	103.924,03	103.924,03
Serviços Gráficos	2018	7.509,93	7.509,93
Publicações DO.RIO	2019	297.389,88	297.389,88
Serviços Gráficos	2019	1.060,00	1.060,00
Publicações DO.RIO	2020	965.064,72	965.064,72
Serviços Gráficos	2020	1.505,00	1.505,00
Publicações DO.RIO	2021	595.726,52	595.726,52
Serviços Gráficos	2021	2.070,00	2.070,00
Publicações DO.RIO	2022	346.329,27	346.329,27
Publicações DO.RIO	2023	491.488,62	491.488,62
Publicações DO.RIO	2024	441.820,58	441.820,58
Publicações DO.RIO	2025	871,11	1.416.608,56
VALOR TOTAL (R\$)		3.255.857,86	4.671.595,31

O CF informa que, em consulta ao IC-OFI-2023/00037 em 23/01/2025, constatou que as informações trazidas nas sessões anteriores se mantêm as mesmas (última movimentação em 08/08/2024 às 12:36:11), a respeito do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/01552 à fl. 142, de 25/01/2024, há informação de que não foram encontradas no sistema Notas Fiscais pendentes de pagamento referentes ao exercício de 2021.

Na sessão de 27/03/2024, Sr. Adelmo solicitou esclarecimento que em 12/2023 a conta 1.1.2.2.2.01.02.01 - Clientes - Intra OFSS - Fat/Duplic. a Receber havia contabilizado o valor total a receber de R\$ 4.887.550,14 e em 03/2024 a conta 1.1.2.2.2.0000 - CLIENTES- INTRA OFSS apresenta o montante a receber de R\$ 400.332,02, acusando uma diferença de R\$ 4.487.218,12. Sr. Eduardo justificou que ainda faltava a migração do saldo inicial. Nesta sessão, o CF registra que até a presente data não teve novas informações para análise, portanto, essa questão resta pendente, e reiterou a solicitação de informações mais concretas adotadas pela IC para perceber os valores em débito com os principais devedores.

Em 29/07/2024, o Sr. Luiz Torres Costa Neto, Assessor Técnico II, através do DESPACHO Nº RSU-DES-2024/20377, encaminhou ao Presidente o presente ofício, para informar acerca da publicação do reconhecimento de dívidas da RIOSAÚDE com a IMPRENSA DA CIDADE. As notas em comento foram incluídas em Débitos de Exercícios Anteriores e esclarece que será realizado o pagamento após a liberação de recursos orçamentários e financeiros, e que a listagem segue no inteiro teor do processo RSU-PRO-2024/03285 juntado ao presente.

Em 06/01/2025, o Sr. Virgínio (DAF naquela data) informou que a RIOSAÚDE realizou um pagamento no valor de R\$ 776.271,69 no dia 23/12/2024, referente a uma parte das Notas Fiscais em aberto dos exercícios 2018, 2019 e 2020. Na sessão de 30/01/2025, o Sr. André esclareceu que 35 (trinta e cinco) depósitos foram realizados à conta da Imprensa pela RIOSAÚDE no dia 23/12/2024, no valor total de R\$ 776.271,69, com intuito de **pagar Notas Fiscais em aberto dos anos de 2018, 2019 e 2020, mas não puderam ser liquidadas pela RIOSAÚDE em razão do disposto na Lei**

Complementar 235/2021, que determina que dívidas anteriores ao ano de 2021 devem ser parceladas conforme as orientações constantes da Lei. Portanto, **não havendo regularização orçamentária, cabe à RIOSAÚDE indicar outras Notas Fiscais em aberto de períodos posteriores a 2021 para que a Imprensa possa realizar as compensações e proceder com as baixas de pagamento.**

Nesta sessão, a Sra. Luana Lourenço, Diretora de Administração e Finanças, esclarece que a atual gestão está ciente de que parte dos valores globais a receber não serão recuperáveis, em razão de prazo decadencial. Disse ainda que, os recebíveis entre os anos de 2020 a 2024, que representam 87% do valor total dos créditos a receber, deverão passar por negociações entre o presidente desta empresa com os gestores dos órgãos devedores. A DAF ressaltou a preocupação da atual administração com uma gestão responsável e eficiente do ponto de vista operacional e financeiro.

O CF reitera a necessidade de os dirigentes da IC reunirem-se com a RIOSAÚDE e buscarem um encontro das contas e ajustarem as devidas regularizações junto aos Ofícios IC-OFI-2023/00037 e IC-OFI-2024/00099, assim como no processo RSU-PRO-2024/03285, pois constam divergências, conforme abordado acima, também não consta providência quanto o efetivo pagamento, e ressaltou que desde a sessão de 26/11/2021 este Conselho vem enfatizando a necessidade de a Direção da Imprensa da Cidade envidar esforços junto aos seus devedores para a quitação das dívidas, evitando maiores acúmulos da mesma e impossibilitando o investimento em áreas da IC que por falta desses recursos diminui sua capacidade de atendimento com a qualidade planejada;

- 4.2. No item 3.2.2 da sessão de 25/03/2022 o Sr. Jorge informou que em suas análises, no balancete de 31/12/2021, em conta “**Clientes**”, constam diversas subcontas com **saldo credor** suscitando que recebeu mais que devia. Destacamos o Achado nº 1 “Deficiências Contábeis - Deficiência de Conciliação Contábil – Clientes” do Relatório de Auditoria nº 028/2024, de 03/04/2024, que trata das análises das Demonstrações Contábeis de 2023, cuja análise testou o saldo de 100% dos clientes e apurados diferenças no montante de R\$ 439.907,28 entre o saldo da conta Clientes e o total dos serviços constantes nos Sistemas DOWEB e GPRINT. Na sessão de 27/05/2024, o Sr. Eduardo informou que foram realizados ajustes nas contas contábeis de Clientes, baseados na análise realizada pela Gerência Financeira e documentação inserida no processo nº IC-PRO-2023/00129. Na sessão de 31/07/2024, Sra. Vania informou que a nova Gerente Contábil Verônica estava analisando as medidas necessárias para conciliar os sistemas DOWEB/GPRINT com os registros no FINCON. Nesta sessão registra-se a manutenção da pendência, considerando as informações trazidas no item 3.1.1 desta ata;

Na sessão de 31/10/2024, o Sr. André Luis consignou que, em virtude das alterações que estão sendo realizadas no SIAFIC no curso do presente exercício, adaptando suas operações às especificidades de cada órgão intramunicipal, a Imprensa da Cidade está executando todas as ações possíveis visando regularizar as informações contábeis à realidade orçamentário-financeira da empresa, considerando a insuficiência dos dispositivos de sistema à época dos fatos contábeis. Por exemplo, somente a partir de modificações de sistema - que só ocorreram nos meses de julho e agosto - foi possível regularizar receitas que não foram lançadas do início do ano até agosto/2024 em razão de inadequações do SIAFIC aos fatos contábeis da empresa, valor que se assomava em R\$ 1.057.940,79. Entretanto, como persistem diversas questões adversas a serem examinadas e alteradas (migração irregular do FINCON ao SIAFIC dos saldos dos clientes intramunicipais na conta de Faturamento, ausência de "TIO" apropriados etc.), ainda não é possível extrair demonstrações contábeis fidedignas à realidade da empresa.

- 4.3. Na sessão de 27/03/2024, sobre a implantação do Sistema SIAFIC Carioca, a Sra. Vania informou que, em razão de algumas particularidades da Imprensa da Cidade não terem sido consideradas, enfrentam dificuldades com lançamentos contábeis. Na sessão de 29/04/2024, Sra. Vania informou que ainda permanecem com algumas pendências, sobretudo devido à insuficiência de saldo, visto que os de 2023 ainda não foram migrados do Sistema FINCON para o Sistema SIAFIC Carioca. Na sessão de 27/06/2024, Sr. Eduardo informou sobre a abertura de chamado, via Jira Service nº PCRJS-409, para resolver essa questão e que depende da atualização da CGM/SUBCON. Na sessão de 31/07/2024, Sr. Paulo informou que consultou, naquela data, e constatou que no dia 05/07/2024 a CGM/SUBCON respondeu que o processo de migração de saldo está em andamento e deu o chamado 409 como concluído. Nesta sessão, destacamos as anotações contidas no item 3.1.1 desta ata.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a segunda reunião ordinária de 2025, lavrando-se presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 27/03/2025 (quinta-feira) às 14h.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2025.

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Conselheiro Presidente

Moisés Miranda Amaro
Conselheiro

Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro